000331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.689, DE 22 DE MAIO DE 2000

Autoriza INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NAME LTDA., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NAME LTDA., estabelecida na Rua Guaratinga nº 805 – Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.257.964/0001-19, a alienar à empresa TIRANO MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida à Rua Guaratinga nº 1.045, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.997/0001-25, uma área de terras medindo 3.547,76 m², denominada lote de terras nº194/1-A-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, a qual foi doado pelo Município de Arapongas através da lei nº 1.403/85, cujas divisas e confrontações constam da matricula nº 17.490 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, e suas benfeitorias, para instalação de indústria e comércio de móveis de madeira.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
em 26/05/2000
Funcionário

Arapongas, 22 de maio de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. de Desenvolv. Urbano e Rural

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

000302

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.689, DE 22 DE MAIO DE 2000

Autoriza INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NAME LTDA., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NAME LTDA., estabelecida na Rua Guaratinga nº 805 – Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.257.964/0001-19, a alienar à empresa TIRANO MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida à Rua Guaratinga nº 1.045, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.997/0001-25, uma área de terras medindo 3.547,76 m², denominada lote de terras nº194/1-A-2, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, a qual foi doado pelo Município de Arapongas através da lei nº 1.403/85, cujas divisas e confrontações constam da matricula nº 17.490 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, e suas benfeitorias, para instalação de indústria e comércio de móveis de madeira.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 05/06/2000
Funcionário